



## MENSAGEM Nº 12/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 12/2023, que autoriza a alienação de bem imóvel do patrimônio do Município e dá outras providências.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorização para a alienação de bens imóveis seja liberada ao Município, os quais são inservíveis para administração, como é de conhecimento dos nobres Edis.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos.

Fênix, 29 de maio de 2023.

  
**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Fênix - Estado do Paraná.



## PROJETO DE LEI Nº 12/2023

**Autoriza a alienação de bens imóveis do patrimônio do Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, senhor **Altair Molina Serrano**, sancionará a seguinte Lei:

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o parágrafo 5º do art. 22 da lei nº 8.666/93, a proceder à alienação dos bens imóveis considerado inservível para a administração pública municipal, conforme relação abaixo:

#### **I - LOTE Nº 01:**

##### **Imóvel 01.**

Imóvel: Lote 153

Matrícula: 23.161 - Livro 2 - Registro Geral

Proprietário: MUNICÍPIO DE FÊNIX - CNPJ nº. 76.950.021/0001-30

Município: FÊNIX - UF.: PR.

Comarca: Engenheiro Beltrão - Pr.

Gleba: Corumbataí

Área (ha): 1,2100

Perímetro (m): 445,90

*"Inicia-se partindo de um marco no canto Sul, segue confrontando com todas linhas da terras da Fazenda Corumbataí, nos seguintes rumo e distâncias: no vértice **P-001**, com rumo de **NO 54°43'00"** por uma distância de 75,60m até o vértice **P-002**, deste segue com rumo **NO 5°03'00"** por uma distância de 50,50m até o vértice **P-003**, deste segue, com rumo de **NE 20°07'00"** por uma distância de 79,90m até o vértice **P-004**, deste segue, com rumo de **SE 69°53'00"** por uma distância de 94,50m até o vértice **P-005**, deste segue com o rumo **SO 20°07'00"** por uma distância de 145,40m atravessando na última linha por duas água do ribeirão Mexeriqueira até chegar no vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 445,90m", avaliado em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.*

#### **II - LOTE Nº 02:**

##### **Imóvel 02.**

Imóvel; Lote 22-A-A

Matrícula: 12.198 - Livro 2 - Registro Geral

Proprietário: MUNICÍPIO DE FÊNIX – CNPJ nº. 76.950.021/0001-30

Município: FÊNIX - UF.; PR.

Comarca: Engenheiro Beltrão - Pr.

Gleba: Corumbataí

Área (ha): 9.68

*"Inicia-se, a nordeste faz divisa pela testada do alinhamento da faixa de domínio, margem esquerda da Rodovia PR – 082, sentido Fênix a São João do Ivaí, por linha seca rumo*



**Cidade Histórica e  
Ecológica**

**29°25'36" - SE** e extensão de 439,36 metros; a sudeste. Faz divisa pela margem esquerda do Rio Corumbataí; a sudoeste por duas linhas secas, a primeira com rumo **66°46'41" - NO**, confronta com o lote nº. 21, numa extensão de 100,00 metros, e a segunda, com rumo **30°54'22" - NO**, confronta com o lote nº. 22-B-B, numa extensão de 448,64 metros; a noroeste, por linha seca rumo **67°59'38" - NE**, confronta-se com o lote nº. 22-B-B, numa extensão de 210,77 metros" chegando ao ponto inicial. Memorial Descritivo assinado por Joubar Woehl - CREA nº. 4187-D-PR. Código INCRA nº. 719.072.002.879.3; nº de módulos 2,32; fração mínima de parcelamento: 2,0. Código ITR nº. 0805301.4, avaliado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 29 de maio de 2023.

  
**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal